



## **NORMAS PARA CONSULTA À COMUNIDADE NA ESCOLHA DO(A) DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO ITR 2017-2021**

### **Título I – Das Disposições Gerais**

**Art. 1º** – As presentes normas disciplinam a consulta pública aos três segmentos da comunidade do ITR para escolha dos nomes do (a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Instituto Três Rios para o período de 2017/2021.

**Art. 2º** – A consulta será realizada pelos docentes, técnicos administrativos, servidores anistiados e discentes de graduação (vide artigo 9º), em primeiro turno, nas seguintes datas:

- Terça-feira, 31/01/2017 das 14 às 20 horas;
- Quarta-feira, 01/02/2017 das 14 às 20 horas.

**Art. 3º** – A apuração do resultado do primeiro turno será no dia 02/02/2017, quinta-feira, às 17 horas no auditório do ITR, sendo eventuais recursos recebidos e avaliados pela Comissão Organizadora, no dia 03/02/2017, sexta-feira.

**Art. 4º** – Caso nenhuma chapa obtenha maioria (50% mais 1) dos votos ponderados, haverá votação em segundo turno entre as duas chapas mais votadas, nos dias 14 (terça-feira) e 15 (quarta-feira) de fevereiro de 2017.

**Art. 5º** – A apuração do resultado do segundo turno, caso ocorra, será no dia 16/02/2017 (quinta-feira), às 17 horas no auditório do ITR sendo eventuais recursos recebidos e avaliados pela Comissão Organizadora no dia 17/02/2017 (sexta-feira).

### **Título II – Da comissão Organizadora**

**Art. 6º** – A consulta será coordenada por uma Comissão Organizadora que será composta por 1 docente, 1 discente e 1 técnico-administrativo, devendo ser pelo menos 1 deles representante no CONSUNI.



**INSTITUTO  
TRÊS RIOS**



### **Título III – Dos candidatos e das inscrições.**

**Art. 7º** – Os candidatos a Diretor e Vice-Diretor deverão ser docentes e portadores do título de doutor ou ocupar o cargo de Professor Associado IV ou Titular e se inscreverem em chapas, **no período de 18 (quarta-feira) e 19 (quinta-feira) de janeiro de 2017, na sala da Direção do ITR, no horário das 13 às 19 horas.**

§1º – Os candidatos deverão apresentar um requerimento dirigido à Comissão Organizadora, solicitando a inscrição da Chapa para a presente eleição;

§2º – No requerimento, a que alude o parágrafo anterior, deverá constar, **OBRIGATORIAMENTE**, o nome da Chapa e os nomes dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor;

§3º - Deverão apresentar, também, uma proposta de trabalho, em que sejam pontuados os principais projetos da chapa;

§4º - Por fim, os candidatos deverão apresentar uma declaração de aceitação das presentes normas;

§5º – Todos os documentos acima **deverão ser assinados por ambos os candidatos.**

§6º – Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, sendo obrigatória a identificação do servidor público que os receber com nome e matrícula SIAPE, bem como o horário da entrega;

§7º - A ausência de assinatura de um deles em qualquer dos documentos ou a entrega do envelope fora do prazo, ou que não conste os requisitos do § 6º, tornará inválida a inscrição.

### **Título IV – Dos Debates**

**Art. 8º** – Será realizado um debate entre as chapas concorrentes no ITR, no dia 25/01/2017, quarta-feira, às 18 horas.

**Parágrafo único:** Caso haja 2º turno, o debate será realizado no dia 08/02/2017, quarta-feira, no auditório do ITR, às 18 horas.



## **Título V – Dos Eleitores**

Art. 9º – Estão aptos a participar da consulta: os docentes pertencentes ao quadro permanente, os professores substitutos, os professores temporários, os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, bem como os técnicos – administrativos.

## **Título VI – Da Votação**

Art. 10 – O voto será secreto e facultativo.

Art. 11 – Haverá uma mesa receptora no ITR, em local a ser definido pela Comissão Organizadora.

§1º – Não será permitido o uso de urnas volantes, assim como voto por procuração ou por correspondência.

§2º – A consulta seguirá o sistema de paridade entre as categorias, da mesma forma que procede a consulta para Reitor e Vice-Reitor.

Art. 12 – A cédula será impressa com os nomes dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor, por chapas, dispostas segundo sorteio a ser realizado pela Comissão Organizadora.

§1º – Na Cédula, o eleitor assinalará com um X o respectivo quadrilátero da chapa de sua preferência.

§2º – Em caso do eleitor possuir mais de um vínculo com o ITR, seu Direito a voto será exercido na seguinte condição: o servidor que for estudante votará apenas como servidor.

§3º – Estarão explicitadas nas cédulas também as opções “branco” e “nulo”.

Art. 13 – A mesa receptora será constituída por um presidente e dois mesários, indicados pela Comissão Organizadora.

§1º – As mesas receptoras só poderão funcionar com a presença de, pelo menos, dois de seus membros e as cédulas deverão ter, pelo menos, duas rubricas.



§2º – O eleitor deverá entregar à mesa receptora documento de identidade expedido por órgão oficial, **com foto** (identidade, carteira de motorista ou carteira de estudante).

### **Título VII – Da Apuração dos Votos**

**Art. 14** – A apuração dos votos será pública, e realizar-se-á no Auditório do ITR pela Comissão Organizadora e o resultado será registrado em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão.

§1º – A apuração poderá ser acompanhada por um fiscal de cada chapa.

§2º – A mesa apuradora deverá conferir, inicialmente, o número de votos com o número de votantes constantes das atas e das listas de presença.

§3º – Caso o número de votos não coincida com o número de votantes, haverá apuração dos votos caso a urna não seja impugnada no ato.

**Art. 15** – Será declarada vencedora a chapa que obtiver maioria (50% mais 1) dos votos ponderados no primeiro turno, ou a maioria simples dos votos ponderados no segundo turno.

**Art. 16** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Três Rios, 13 de janeiro de 2017

Prof. José Carlos Cardozo  
Presidente da Comissão Organizadora  
SIAPE 1765054

Jorge Baptista Canavez Júnior  
Membro da Comissão Organizadora  
SIAPE 2061862

Ana Paula de Jesus  
Membro da Comissão Organizadora  
Matrícula 2013.63.030-1